



ESTADO DO PIAUI

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO/PI

Pça. Cel. Manoel Evaristo de Paiva, 92 – Centro
CNPJ nº 06.716.906/0001-93 – São Miguel do Tapuio/PI Tel/Fax – (86) 3249-1333

Ofício nº 041/2022

São Miguel do Tapuio-Pi, 30 de março de 2022.

Senhor Presidente,

Ao cumprimentar Vossa Excelência, vimos pelo presente, encaminhar para essa Egrégia Casa Legislativa, o Projeto de Lei nº 030/2022, que versa sobre a criação do Programa Avança SMT, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação de São Miguel do Tapuio.

Na oportunidade, renovamos a Vossa Excelência, nossos protestos de estima e elevado apreço.

ATENCIOSAMENTE,



Pompílio Evaristo Cardoso Filho
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
Antônio Francisco Pereira da Silva
DD. Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
São Miguel do Tapuio - Pi

RECEBIDO EM
30 / 03 / 2022


GEINIANE SOARES DE MORAIS
Secretária Geral
CPF: 018.574.233-56



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO/PI
Praça. Cel. Manoel Evaristo de Paiva, 92 – Bairro Centro
CNPJ nº 06.716.906/0001-93, Tel/Fax – (86) 3249-1333

PROJETO DE LEI Nº 030/2022

Dispõe sobre a criação do Programa Avança SMT, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação de São Miguel do Tapuio – PI e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado, no âmbito do Município de São Miguel do Tapuio – PI, o Programa Avança SMT, de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, o qual tem por objetivo a ampliação da educação de tempo integral.

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Educação deverá desenvolver todo o projeto, com delegação de competência para instituir seu funcionamento, tendo como molde o Programa Novo Mais Educação do Governo Federal.

Art. 3º - O programa terá suas atividades executadas por intermédio de Mediadores de Aprendizagem e Facilitadores, as quais serão consideradas de natureza voluntária, na forma definida na Lei nº 9.608, de 18 de fevereiro de 1998.

Art. 4º - O ressarcimento das despesas do trabalho voluntário correrá por dotação orçamentária própria, por meio de transferência bancária, em valores definidos por Decreto Municipal.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Miguel do Tapuio, Estado do Piauí, aos 28 dias do mês de março de 2022.

Pompílio Evaristo Cardoso Filho
Prefeito Municipal

RECEBIDO EM
30/03/2022

GEINIANE SOARES DE MORAIS
Secretária Geral
CPF: 018.574.233-56



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO/PI
Praça. Cel. Manoel Evaristo de Paiva, 92 – Bairro Centro
CNPJ nº 06.716.906/0001-93, Tel/Fax – (86) 3249-1333

JUSTIFICATIVA

O Projeto de Lei que ora envio à apreciação dessa Egrégia Casa Legislativa institui o programa de educação de tempo integral em São Miguel do Tapuio - PI.

O aludido projeto institui a modalidade de educação de tempo integral no município de São Miguel do Tapuio – PI e amplia a jornada de interação do aluno de 04 (quatro) horas para 07 (sete) horas diárias, utilizando mediadores e/ou monitores. O regime de contratação será baseado na Lei do Voluntariado, Lei Nº 9.608 de 18/02/1998.

Ante o exposto, submete-se este Projeto para apreciação e aprovação por esta Câmara de Vereadores.

São Miguel do Tapuio, 28 de março de 2022.

Pompílio Evaristo Cardoso Filho
Prefeito Municipal

RECEBIDO EM
30/03/2022

Gein Alves Soares de Moraes
Secretária Geral
CPF: 019.574.233-56